

EDITAL N.º88/2016

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:

1º Foi instaurado a Mário da Encarnação Ramos Barão, com último domicílio conhecido na Rua do Baguinho, n.º8, 7900 Ferreira do Alentejo, o processo de contra-ordenação n.º 39/2016, pela seguinte acusação: aos treze dias do mês de Abril de 2016, pelas 18h40, em frente à escola Dr. João Lúcio, em Moncarapacho, concelho de Olhão, foi verificado por elementos da Guarda Nacional Republicana, que o arguido se encontrava a efetuar um acampamento ocasional, sem dispor de licença para o efeito, conforme consta do auto de notícia, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido;

2º A prática dos referidos factos constitui uma infração ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 310/02 de 18 de Dezembro, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de Abril, e consubstancia uma contra-ordenação punida pelo alínea g) do n.º 1 do artigo 47.º, com coima de 150,00 a 200,00 Euros.

3º Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal, considera-se que fica o arguido notificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos no artigo 50 º do Regime Geral das Contra-Ordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redação atual, de que dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representado, querendo, por advogado.

4º Informa-se ainda que, de acordo com o artigo 50º-A do RJCO, pelo facto da contra-ordenação ser sancionada com coima de valor não superior a metade do montante máximo previsto no n.º 1 do artigo 17º do mesmo diploma, é admissível em qualquer altura do processo e antes da decisão, o pagamento voluntário da coima, a qual, será liquidada pelo mínimo (€150), sem prejuízo das custas que forem devidas (€102,00).

5º A determinação da medida da coima será feita em função da gravidade de contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação (art. 18.º do Regime Jurídico das Contra-Ordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.ª a apresentação de cópia da última declaração do IRS/IRC.

6º Caso o notificado não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo e sítio da Câmara Municipal (www.cm-olhao.pt).

Olhão, sede do Município, aos 25 de Julho 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão





Judicial



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA



COMANDO TERRITORIAL DE FARO
POSTO TERRITORIAL DE OLHÃO

6077/2016

Exm.º Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OLHÃO EM:
Largo Sebastião Martins Mestre

8700-349 OLHÃO

Sua referência:	de:	Nossa referência:	Moncarapacho
Of.º N.º		N.º 3.233/16	11-05-2016
P.º N.º			

ASSUNTO: ENVIO DE AUTO NOTICIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO:

Tenho a honra de junto enviar a V.Ex.ª V. Ex.ª o Auto de Noticia por Contra Ordenação com o Registo n.º 144-16 de 11-05-2016, elaborado por esta Guarda contra **Mário da Encarnação Ramos Barão**, residente no(a) Rua do Baguinho nº 8, 7900 - FERREIRA DO ALENTEJO, pelos factos constantes no mesmo e para os fins julgados por convenientes.

No intento de se melhorar a qualidade do serviço efetuado por esta Guarda, no âmbito das fiscalizações levadas a cabo sobre a matéria em apreço, nos termos do nº 3 do Artº 6 da Lei 63/2007 de 06 de Novembro, solicito a V.Ex.ª que posteriormente informe este Comando do resultado que o presente auto de notícia venha a ter.

Com os melhores cumprimentos

O Comandante do Posto


Jorge Manuel Emídio Guerreiro
1º Sarg.

NAU: PP

MUNICÍPIO
DE
OLHÃO

3 0 7



Ministério da Administração Interna **GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**

POSTO TERRITORIAL DE OLHÃO
Rua Gabriel Mendonça n.º 5
8700-089 Moncarapacho
Tif. 289790019 - Fax. 289790019

E.A. 220080453

AUTO N.º 144 /CO/2016



AUTO DE NOTICIA POR CONTRAORDENAÇÃO

PARTICIPANTE

Nome: Leis Moreira N.º 1035/2050725 Posto Guarda Principal

TESTEMUNHA

Nome: Pedro Rodrigues N.º 745/2140767 Posto Guarda

DATA/HORA E LOCAL DA INFRAÇÃO

Data: 13-09-2016 Hora: 18H40

Local: frontera da cidade de Vila Verde - Moncarapacho - Olhão

FACTOS VERIFICADOS

Verifiquei, directa e pessoalmente, que o arguido abaixo identificado, encontrava-se a efectuar um acampamento ocasional sem estar devidamente autorizado pela entidade competente, Camara Municipal de Olhão.

O mesmo disse que se encontra acampado naquele local a cerca de 10 dias, e diz também nunca ter pedido autorização para efectuar os seus acampamentos neste concelho.

Questionado para apresentar a autorização expressa do proprietário do terreno, o mesmo não apresentou qualquer autorização.

LEGISLAÇÃO

Por o arguido realizar um acampamento ocasional sem licença e fora dos locais adequados, à prática do campismo e caravanismo estando sujeito à obtenção de licença da câmara municipal, tendo esta que ser requerida pelo responsável do acampamento e estando dependendo a sua concessão e da autorização expressa do proprietário do prédio, o mesmo incorre na prática de uma contra-ordenação prevista em n.º1 art.º18 do DL 310/02 de 18 DEC, punida com coima de 150€ a 200€ pela al. g) do n.º1 art.º 47 do DL 310/02 de 18 DEC.

ARGUIDO

Nome: Romão Beirão Pereira da Encarnação **Assessor do Processo de Contra-Ordenação**
Filiação: Pai Miguel Pereira da Encarnação Beirão **Nome do Instrutor(a)** Dr.(a) Ana Pedraza
Mãe Pedra Maria dos Romões Flor **O Presidente da Câmara**
Nascido(a) 19-07-1975 Profissão Desempregado

Naturalidade

Concelho Braga Distrito Braga
Nacionalidade Portuguesa Estado Civil Solteiro

Documento de identificação

Cartão de Cidadão N.º 14779075 12W1 Data de Emissão _____
Emitido por _____ Data de Validade 28-09-2015

Morada Rua do Barquinho, n.º 8 - Ferreira do Alentejo

Contacto

Telemovel _____ Telefone _____ UF: 250 849 037

O DOCUMENTO VAI SER ENVIADO A

Câmara Municipal de Olhão

O presente documento foi integralmente lido e revisto pelos seus signatários que declaram ter ficado cientes de todo o seu conteúdo e recebida cópia no ato.

O ORGÃO DE POLICIA CRIMINAL:

A TESTEMUNHA:

O(A) ARGUÍDO(A):

João Filipe Soares Gonçalves Camp. Função 1035/00000000
Paulo Roberto 6745/2160-764
MARIO

Certifica-se que o Arguido Se recusou a assinar o presente documento.

O ORGÃO DE POLICIA CRIMINAL:

A TESTEMUNHA:



S. R.

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana

E.A.
Registo

POSTO TERRITORIAL DE OLHÃO
144/CO/16



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

DATA/HORA DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data: 13-04-2016 Hora: 23H00

-DATA/HORA E LOCAL DA RECOLHA FOTOGRÁFICA-

Data início: 13-04-2016 Hora início: 18H30 Data fim: 13-04-2016 Hora fim: 18H35
Endereço: Terreno frente à escola Dr. João Lúcio - Moncarapacho
Número Fração Andar
Cód.Postal -
Localidade

MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL UTILIZADA

Marca: Cannon Modelo: Ixus N° de Série: 7041X - 2AVDPT1

FOTOGRAFIAS

Quantidade de fotografias no relatório: 2

FOTOGRAFIA Nº 1



Legenda: Vista do local de acampamento n.º1.

FOTOGRAFIA Nº 2



Legenda: Vista do local de acampamento n.º2.

O AUTUANTE

Posto: Guarda N.º 2140767 Nome: Paulo Rodrigues

Assinatura:

Paulo Rodrigues 1.745/2140767

